

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A infância e a adolescência são períodos-chave na formação de um ser humano. Ser humano este que, posteriormente, moldará a sociedade de acordo com seus valores, seus recursos e suas experiências. Garantir os direitos das crianças e dos adolescentes é, também, salvaguardar o futuro.

BANDEIRAS

- I. Defende a priorização do SGD (Sistema de Garantia de Direitos);
- II. Defende a universalização da educação;
- III. Defende a erradicação do trabalho infantil;
- IV. Defende a priorização das políticas públicas da primeira infância;
- V. Defende a ampliação da oferta e qualidade das vagas em creches;
- VI. Defende o combate a todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e abuso sexual, quanto às crianças e aos adolescentes;
- VII. Defende uma educação pública de qualidade e inclusiva;
- VIII. Defende as escolas em tempo integral;
- IX. Defende ações voltadas à prevenção da gravidez precoce, promovendo e protegendo a saúde das mulheres e mantendo o apoio integral no caso da gestação;

X. Defende o Conselho Tutelar e o aperfeiçoamento e a integração das redes de proteção e atendimento para garantir os direitos desde o nascimento.

PLANO DE AÇÃO

7.1. ÂMBITO MUNICIPAL

7.1.1. Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações no nível municipal, sendo assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo as leis federal, estadual e municipal;

7.1.2. Desenvolver e executar ações para a promoção, a formação técnica, a valorização e o reconhecimento público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em prol da importância do papel, do funcionamento e da atuação do conselho na luta pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do município;

7.1.3. Promover e apoiar ações no âmbito municipal para a real integração dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município;

7.1.4. Implementar no município mecanismos de apoio e sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para que, por meio dos serviços de saúde e da Assistência Social, demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil similares possam, em parceria, conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças e dos adolescentes com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza;

7.1.5. Apresentar um projeto de lei que promova a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno no município, em especial para atendimento aos jovens;

7.1.6. Promover ações para defender e apoiar a oferta de uma educação pública de qualidade para as crianças e os adolescentes do município, em parceria de cooperação com outros órgãos e outras entidades similares;

7.1.7. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede municipal de ensino, alinhados com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses

jovens no território em que vivem;

7.1.8. Promover uma atuação mais intensa e participativa da juventude local nas atividades e ações do município nas áreas da saúde, da assistência social, do esporte, do lazer, do meio ambiente, da cultura, entre outras;

7.1.9. Desenvolver políticas públicas para incentivar a educação sobre a economia doméstica, e o empreendedorismo juvenil, visando a aumentar a qualificação profissional dos jovens do município;

7.1.10. Implementar mecanismos e campanhas institucionais para combater quaisquer formas de violência contra a criança e o adolescente;

7.1.11. Implementar mecanismos e campanhas institucionais em prol da erradicação do trabalho infantil no município.

7.2. ÂMBITO ESTADUAL

7.2.1. Desenvolver e executar ações para a promoção, a formação técnica, a valorização e o reconhecimento público em prol da importância do papel, do funcionamento e da atuação do Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente na luta pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes da unidade da federação;

7.2.2. Promover e apoiar ações no âmbito estadual para a real integração dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com os Conselhos Tutelares, com o Conselho Estadual ou Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do estado;

7.2.3. Implementar no estado mecanismos de apoio e sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para que, por meio dos serviços de saúde e da Assistência Social, demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil similares possam, em parceria, conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças e dos adolescentes com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza;

7.2.4. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede estadual de ensino, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens nos territórios em que vivem;

7.2.5. Desenvolver políticas públicas para incentivar a educação sobre

negócios no ensino médio, voltada ao empreendedorismo juvenil e para aumentar a qualificação profissional dos jovens do estado;

7.2.6. Promover uma atuação mais intensa e participativa da juventude do estado nas atividades e ações nas áreas da saúde, da assistência social, do esporte, do lazer, do meio ambiente, da cultura, entre outras;

7.2.7. Apoiar as ações ou os projetos de lei que promovam a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno nos municípios do estado, em especial para o atendimento aos jovens, por meio da atuação da pasta de Esporte do estado;

7.2.8. Promover ações no nível estadual para defender e apoiar a oferta de uma educação pública de qualidade para os adolescentes nos municípios do estado, em parceria de cooperação com outros órgãos e outras entidades similares, por meio da articulação de ações da pasta de Educação do estado.

7.3. ÂMBITO FEDERAL

7.3.1. Fortalecer o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente na luta pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil;

7.3.2. Fortalecer na esfera federal mecanismos de apoio e sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e aos demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil similares;

7.3.3. Promover ações no nível nacional para defender e apoiar a oferta de uma educação pública de qualidade para as crianças e os adolescentes em todo o país, em parceria de cooperação com outros órgãos e outras entidades similares, por meio da articulação de ações do Ministério da Educação;

7.3.4. Apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos político-pedagógicos e um currículo escolar nas redes públicas de ensino do país, alinhados com a BNCC, quando couber, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens nos territórios em que vivem;

7.3.5. Desenvolver e apoiar políticas públicas para incentivar a educação sobre a economia doméstica e negócios desde a educação básica, voltada ao empreendedorismo juvenil;

7.3.6. Apoiar as ações ou os projetos de lei que promovam a oferta de espaços públicos para a prática de atividades esportivas em período noturno

nos municípios brasileiros, em especial para o atendimento aos jovens, por meio da atuação do Ministério do Esporte;

7.3.7. Desenvolver e implementar projetos político-pedagógicos e um currículo escolar na rede federal de ensino, com os quais o jovem se sinta representado e que possibilitem uma sintonia entre os conceitos escolares e a realidade desses jovens no território em que vivem;

7.3.8. Implementar mecanismos e campanhas institucionais para combater quaisquer formas de violência contra as crianças e os adolescentes;

7.3.9. Implementar mecanismos e campanhas institucionais para erradicar o trabalho infantil no Brasil.

